



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 225, DE 18 DE MARÇO DE 2003.**

**Abre Crédito Especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) junto às dotações abaixo específicas:

Função Programática: 0207.12.366.0008.2127-Manutenção de Tele salas para o Ensino Fundamental.

0207.12.366.0008.2127/3.1.90.11.01-Vencimento e Vantagens fixas - servidores	11.000,00
0207.12.366.0008.2127/3.1.90.13.00- Obrigações patronais.....	2.500,00
0207.12.366.0008.2127/3.1.90.30.01 – Material de Consumo.....	1.000,00
0207.12.366.0008.2127/3.1.90.39.01 – Outros Serviços e Encargos-Pessoa jurídica.....	1.600,00

Art. 2º Constituem para a presente abertura de Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações:

0207.12.122.0005.2064/3.3.90.39.01- Outros Serviços e Encargos- Pessoa Jurídica	11.000,00
0207.12.366.0008.2079/3.3.90.30.01- Material de Consumo.....	1.000,00
0207.12.366.0008.2079/3.3.90.39.01- Outros Serviços de Terceiros.....	1.600,00
0208.04.122.0021.2062/3.3.90.11.05– Vencimentos e Vantagens Fixas-Secretários.....	2.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 18 de Março de 2003.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**